DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Chamamento Público 2
Ratificação 4

Poder Legislativo 6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 6
Relatório de Gestão Fiscal 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Chamamento Público

Ficha De Avaliação – Chamamento Público Nº 001/2026 – Carnavenida 2026

FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

EDITAL: Chamamento Público nº 001/2026

OBJETO: Termo de Ocupação Cultural sem repasse de recursos públicos – Realização do evento CARNAVENIDA 2026

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.903/2024

MODALIDADE: Avaliação técnica por pontuação

---

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

· **Razão Social: Edgar Soares Pereira - ME / EPSHOW**

· **CNPJ: 14.217.536/0001-78**

· **Representante Legal: Edgar Soares Pereira**

· **Data da Avaliação: 27 /01 / 2026**

---

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação observará exclusivamente os critérios previstos no item 9.1 do Edital, respeitando os princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade e julgamento objetivo, conforme a Lei nº 14.903/2024.

CRITÉRIO A – QUALIDADE DO PROJETO CULTURAL (0 a 25 pontos)

Subcritério	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
A1	Coerência do projeto com o objeto do edital (Carnavenida 2026)	5	5
A2	Clareza dos objetivos, justificativa e metas	5	5
A3	Qualidade técnica do projeto (organização, detalhamento, viabilidade)	5	5
A4	Integração com a cultura popular, comunitária e tradicional do carnaval	5	5
A5	Contribuição para o turismo, economia criativa e impacto cultural local	5	5
Subtotal Critério A		25	25

CRITÉRIO B – EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM EVENTOS SIMILARES (0 a 15 pontos)

Subcritério	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
B1	Experiência comprovada na realização de eventos de grande porte	5	5
B2	Experiência específica em eventos carnavalescos ou culturais populares	5	4
B3	Compatibilidade dos atestados técnicos apresentados com o objeto do edital	5	5
Subtotal Critério B		15	14

CRITÉRIO C – COERÊNCIA DA CONTRAPARTIDA E DO CRONOGRAMA (0 a 10 pontos)

Subcritério	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
C1	Atendimento integral à contrapartida mínima exigida no edital	4	4
C2	Adequação, proporcionalidade e relevância das contrapartidas adicionais	3	3
C3	Clareza, viabilidade e coerência do cronograma (montagem, execução e desmontagem)	3	3
Subtotal Critério C		10	10

3. PONTUAÇÃO FINAL

Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Critério A – Projeto Cultural	25	23
Critério B – Experiência	15	15
Critério C – Contrapartida e Cronograma	10	10
TOTAL GERAL	50	48

4. PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

(X) Proposta classificada

( ) Proposta desclassificada

A Comissão de Avaliação, devidamente designada para análise das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 001/2026, após o encerramento do prazo de inscrições, registra que houve a participação de apenas 01 (um) proponente inscrito. Ressalta-se que o edital foi regularmente publicado, assegurando-se os princípios da publicidade, isonomia, impessoalidade e julgamento objetivo, não havendo qualquer restrição à participação de interessados.

Procedida a análise da proposta apresentada, conforme os critérios estabelecidos no edital, a Comissão constatou que o proponente:

· Atendeu integralmente às exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório;

· Apresentou proposta compatível com o objeto do chamamento;

· Demonstrou capacidade técnica, operacional e artística para a execução do objeto;

· Alcançou pontuação suficiente e atendeu aos critérios mínimos de avaliação, conforme ficha de avaliação aplicada.

A existência de apenas um proponente inscrito não constitui impedimento à seleção, uma vez que a proposta apresentada se mostrou plenamente apta e adequada ao atendimento do interesse público, em consonância com os objetivos do edital e com a finalidade do evento. Diante do exposto, esta Comissão emite parecer favorável à seleção do proponente, por entender que o mesmo reúne todas as condições necessárias para a execução do objeto do Chamamento Público nº 001/2026.

Piacatu, 27 de janeiro de 2026.

5. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

· Classificação: 1º lugar

· Pontuação Final: 48 pontos

Nos termos do item 9 do Edital, a pontuação foi atribuída por consenso dos membros da Comissão de Seleção.

6. ASSINATURAS

Declaro que a presente avaliação foi realizada em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e a Lei Federal nº 14.903/2024.

Nome do Membro	Cargo / Representação	Assinatura
Paulo Henrique Zeri de Lima	Secretário Municipal de Gestão e Governo;	

Elio Siqueira da Rocha	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
Vlamir Fugihara	Presidente do Conselho de Políticas Culturais	
Lucas Viana do Carmo	Secretário de Desenvolvimento Econômico	
Denise Cristina Cenerino	Secretária	

Piacatu – SP, 27 de janeiro de 2026
JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE SELEÇÃO
· **Chamamento Público nº:** 001/2026
Evento: Carnavenida 2026
Proponente Selecionado: Edgar Soares Pereira - ME / EPSHOW

I – DO CONTEXTO

O presente Chamamento Público teve por objeto a seleção de proponente(s)**,** para fins de **TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL SEM REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS**, conforme condições, critérios e exigências estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado à composição da programação do evento Carnavenida 2026.

O edital foi regularmente publicado, garantindo-se a **ampla publicidade**, a **transparência**, a **isonomia** e a **livre concorrência**, nos termos da legislação vigente e dos princípios que regem a administração Pública.

II – DO NÚMERO DE PROPONENTES

Encerrado o prazo de inscrições, constatou-se a participação de **apenas 01 (um) proponente inscrito**, situação que, por si só, **não invalida o procedimento**, desde que respeitados os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade e julgamento objetivo.

III – DA ANÁLISE DA PROPOSTA

A proposta apresentada pelo proponente inscrito foi devidamente analisada pela Comissão de Seleção, à luz dos critérios estabelecidos no edital, tendo sido verificado que:

· O proponente **atendeu integralmente aos requisitos de habilitação** jurídica, fiscal, técnica e documental;

· A proposta apresentada está **compatível com o objeto do chamamento**, atendendo às necessidades do evento;

· O conteúdo proposto demonstra **adequação técnica, artística e operacional**;

· A execução é **viável**, compatível com o cronograma, estrutura disponível e características do evento;

· A proposta encontra-se **em consonância com os objetivos culturais, sociais e institucionais** definidos no edital. Não foram identificadas inconsistências, irregularidades ou impedimentos que inviabilizassem a seleção.

·

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO DA SELEÇÃO

Considerando que:

· Houve **regular abertura do chamamento público**;

· A Administração **não pode frustrar o interesse público** pela ausência de pluralidade de propostas, quando a única proposta apresentada se mostra apta;

· O proponente **cumpriu integralmente todas as exigências editalícias**;

· A proposta atende plenamente ao **interesse público** e à **finalidade do evento**;

Restou tecnicamente justificada a seleção do proponente inscrito, nos termos do edital e da legislação aplicável, não havendo óbice legal ou administrativo à sua contratação/celebração de instrumento correspondente.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Seleção **opina favoravelmente pela seleção provisória do proponente**, por entender que este reúne todas as condições técnicas, legais e operacionais necessárias para a adequada execução do objeto do Chamamento Público nº 001/2026, contribuindo para o êxito do evento Carnavenida 2026. Aguardando apenas o prazo de recursos para a devida homologação.

Esta justificativa técnica passa a integrar o processo administrativo para fins de motivação do ato administrativo, transparência e controle.

Piacatu, 27 de janeiro de 2026

Parte superior do formulário
Parte inferior do formulário

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 06/2026, cujo objeto é Contratação de empresa para locação de

estruturas para a realização do Carnavenida 2026, foi ratificada à empresa Edgar Soares Pereira, pelo valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Piacatu/SP, 27 de janeiro de 2.026.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE PIACATU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	42.630.420,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.532.420,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.900.932,62

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	631.199,13	1,54
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.454.055,96	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.331.353,16	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.208.650,36	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.550,00	0,00

Edson Roberto Mainhani	Jairo de Alcebíades Júnior	Jairo de Alcebíades Júnior
Presidente	Contador CRC 132263/O-8	Resp. Contr. Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [22768], CAMARA MUNICIPAL DE PIACATU, Data/hora da emissão: 27/JAN/2026 09h e 23m"

CAMARA MUNICIPAL DE PIACATU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	52.857,32	51.939,61	51.512,59	49.770,95	50.060,14	53.842,46	50.060,14	50.060,14	50.060,14	50.060,14	53.628,40	67.347,10	631.199,13	0,00
Pessoal Ativo	51.407,32	50.489,61	50.062,59	48.320,95	48.610,14	52.392,46	48.610,14	48.610,14	48.610,14	48.610,14	52.159,82	65.878,52	613.761,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	41.870,86	40.520,34	40.408,26	38.824,39	39.063,39	42.565,54	39.063,39	39.063,39	39.063,39	39.063,39	42.613,07	50.830,87	492.950,28	0,00
Obrigações Patronais	9.536,46	9.969,27	9.654,33	9.496,56	9.546,75	9.826,92	9.546,75	9.546,75	9.546,75	9.546,75	9.546,75	15.047,65	120.811,69	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.468,58	1.468,58	17.437,16	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	52.857,32	51.939,61	51.512,59	49.770,95	50.060,14	53.842,46	50.060,14	50.060,14	50.060,14	50.060,14	53.628,40	67.347,10	631.199,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.630.420,62	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.098.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	631.488,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	40.900.932,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	631.199,13	1,54
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.454.055,96	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.331.353,16	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.208.650,36	5,40

CAMARA MUNICIPAL DE PIACATU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Edson Roberto Mainhani	Jairo de Alcebíades Júnior	Jairo de Alcebíades Júnior
Presidente	Contador CRC 132263/O-8	Resp. Contr. Interno